

BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

POLÍTICA DE DILIGÊNCIAS
PROGRAMA DE COMPLIANCE

2025



SHIS QL 8 Conjunto 1, Casa 13
Lago Sul, Brasília, DF
CEP: 71620-215

integridade@santiagoac.adv.br



(61) 3254-5431



www.santiagocompliance.com.br



INTRODUÇÃO

A **BELAVIA** possui um programa de integridade robusto e completo que contempla todos os pilares do compliance e da legislação brasileira.

Visando esclarecer e simplificar a forma de entendimento do funcionamento das diligências duplas (*Due Diligence*) a presente política foi criada.

Esta política é um complemento ao Código de Conduta ética da **BELAVIA**.

OBJETIVO

O objetivo desta Política de Due Diligence é estabelecer as regras e diretrizes para a realização de diligências prévias a contratação de novos parceiros comerciais.

ABRANGÊNCIA

Esta política será obrigatoriamente aplicada a todos os contratos acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais.



DILIGÊNCIAS

Toda relação com terceiros envolvendo a **BELAVIA**, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais, deve preceder de detalhada pesquisa a respeito do histórico da outra parte, abrangendo práticas comerciais, estrutura administrativa e societária, eventual envolvimento em práticas comerciais obscuras ou ilegais, transparência em suas transações, relacionamentos com autoridades públicas ou pessoas politicamente expostas, adoção aos princípios éticos e morais valorizados por esta empresa, entre outros.

Em razão do princípio da dupla diligência, os setores de contratação e a Área de Compliance devem estar alinhados, submetendo aqueles que transacionem com a empresa às diligências prévias às contratações, com o intuito de averiguar se a relação acarretará em riscos de integridade.

A situação de risco pode ser identificada quando conclui-se que a outra parte não pratica conduta ética, destoando dos valores de integridade adotados e praticados por esta empresa. Nesse caso, a Área de Compliance é responsável pela construção dos procedimentos necessários a cada avaliação, devendo ser executado pelos demais setores responsáveis.

As diligências também observarão a existência ou não de conflito de interesses.

Não admitimos e nem utilizamos mão de obra infantil e não adquirimos produtos ou serviços de fornecedores que sabiamente pratiquem este tipo de conduta, assim como daqueles que mantenham trabalhadores em condições desumanas de trabalho, análogas à escravidão.

No tocante a fornecedores ou parceiros pessoas jurídicas, espera-se que também tenham boas práticas de condutas, orientadas pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico; além de incentivo a inserção na força de trabalho, não podendo admitir diferenciação de gênero.



A reprovação na avaliação desses riscos deve ser decisiva para a continuidade da contratação. Podendo a Área de Compliance, no entanto, mensurar o risco e ofertar (aos casos com menor potencial ofensivo) a oportunidade da outra parte se adequar e também formalizar suas políticas de integridade.

A situação é excepcional, devendo ser aplicada apenas aos casos mais brandos, conforme avaliação do profissional de Compliance (responsável por quantificar um tempo razoável para ajuste e conferir se a outra parte realmente adequou-se).

A **BELAVIA** entende a hipótese válida, vez que promove a pulverização da cultura ética no mercado. Todavia, tem ciência que deve assim proceder apenas em casos com menor intensidade de risco de integridade. Aos casos que se identifique maior risco, a empresa deve classificar como “*red flag*”, significando situação em que a tratativa será finalizada.

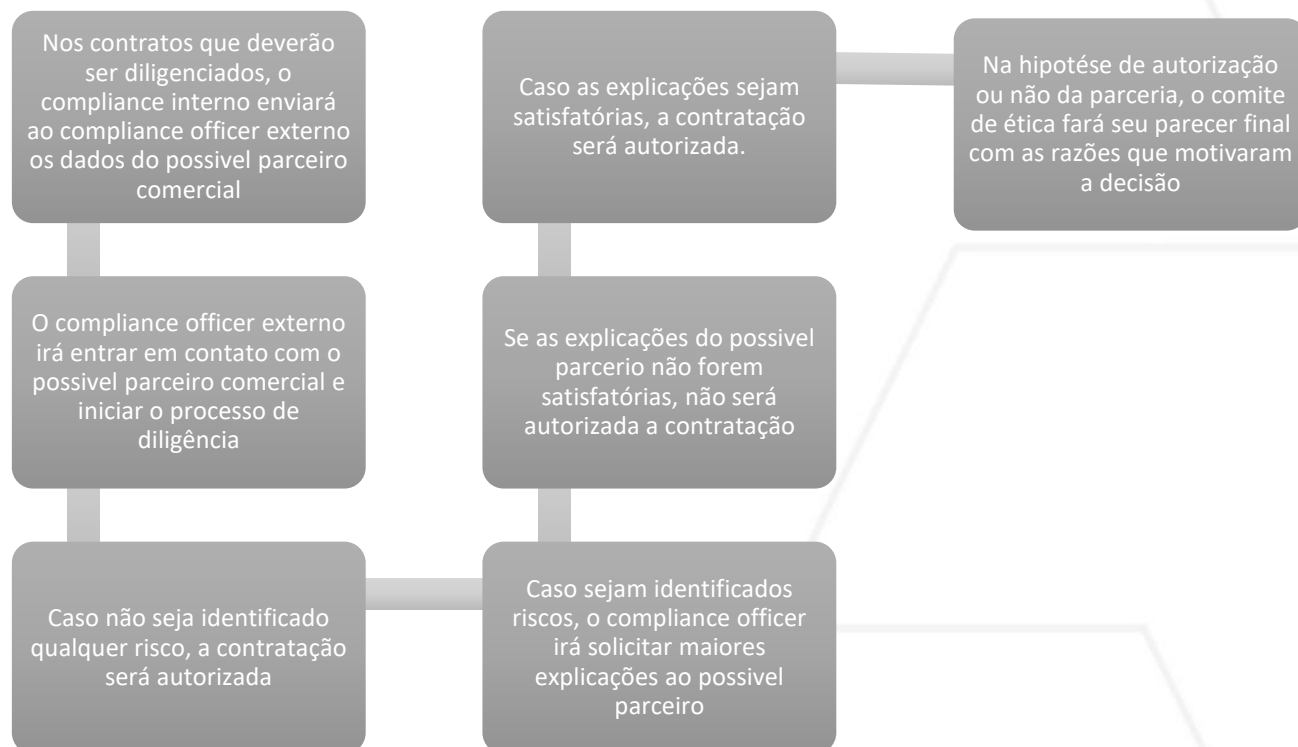
A rescisão ou não efetivação de contratos com empresas que praticam condutas ilegais ou antiéticas, especialmente de fraude ou corrupção, ou ainda que não demonstrem respeito a integridade, é imperioso, por isso, os contratos da **BELAVIA** deverão conter cláusulas específicas nesse sentido.

Obviamente as empresas que detenham programas de Compliance são mais bem avaliadas. Para avaliação da Área de Compliance, são analisados critérios claros, transparentes, imparciais e compatíveis com as características dos agentes e do negócio. Devendo o posicionamento do Compliance Officer ser exarado de forma técnica e objetiva em formato de parecer.



PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS

As diligências prévias serão realizadas da seguinte forma:



CANAL DE DENÚNCIAS E COMUNICAÇÃO

A **BELAVIA** dispõe de um Canal de Denúncias idôneo, pelo qual qualquer pessoa pode registrar uma ocorrência de eventual conduta antiética, de forma anônima ou identificada, sendo totalmente garantido não haver qualquer tipo de retaliação ao denunciante.

A utilização do Canal deve ser sempre incentivada pela empresa, através de diferentes métodos, tanto aos seus colaboradores, quanto a terceiros.

Qualquer um que suspeitar ou descobrir conduta indevida, como o oferecimento de vantagens, envolvimento em esquemas que promovam benefícios indevidos, propina, etc., deve imediatamente reportar-se à Área de Compliance, por meio do canal de denúncias: <https://santiagocompliance.com.br/integridade/belavia-comercio-e-construcoes-ltda>, pelo e-mail integridade@santiagoac.adv.br, ou pelo telefone: **(61) 99861-7198**.

É fundamental que a utilização do canal de denúncias seja feita de forma adequada e com boa-fé, não sendo admitidas distorções com o objetivo de satisfazer interesses próprios, de terceiros ou prejudicar a imagem de outros. Sendo certa a submissão às consequências disciplinares e legais cabíveis àquele que usar de má-fé.

O denunciante de boa-fé não sofrerá, em hipótese alguma, qualquer tipo de retaliação pela empresa.

O teor das denúncias será tratado pela Área de Compliance de forma confidencial, obedecendo sempre os princípios da presunção da inocência, impessoalidade, imparcialidade, sigilo e respeito pelo Compliance. Ao final do procedimento de investigação, o resultado será divulgado apenas para o comitê de ética, que, em conjunto, decidirá o que deverá ser feito.

Frisa-se que, durante a apuração, sendo grave a acusação e se confirmada, os funcionários e terceiros podem sofrer as medidas disciplinares abaixo.



MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação ao presente Código, bem como às políticas internas da **BELAVIA** ou à legislação brasileira em vigor, sujeitará os responsáveis a medidas disciplinares, podendo ser:

- I. **Advertência;**
- II. **Suspensão;**
- III. **Dispensa por justa causa ao empregado;**
- IV. **Rescisão contratual;**
- V. **Multas;**
- VI. **Comunicação às autoridades competentes;**

O rol acima não é taxativo, apenas exemplificativo e em todos os procedimentos, será observada a legislação aplicável, sendo garantido ao colaborador ou a terceiros o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Independente das consequências disciplinares, e por meio de decisão conjunta, as denúncias poderão, após apuradas, ser objeto de representações perante o Ministério Público e órgãos competentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Código de Conduta Ética é o documento principal e faz parte do projeto de Compliance da **BELAVIA**, esta política é um complemento ao CCE e será aplicada da mesma forma e com o mesmo alcance que o código de ética.

O documento deve, portanto, ser conhecido por todos que compõem a **BELAVIA**, sendo aplicado e rigidamente cobrado a todos, independentemente de grau ou hierarquia, devendo também ter seu conteúdo informado a quaisquer terceiros que tenham, ou pretendam ter, negócios com a empresa, para que saibam os valores e princípios adotados, os quais também devem compartilhar.



O programa de Compliance da **BELAVIA** é contínuo e, por isso, não deve parar de crescer. Sendo papel de cada um buscar essa evolução, que significará ganho para **TODOS**.

A intenção com a implementação deste programa de Compliance é criar uma cultura ÉTICA entre todos os nossos colaboradores, para então nos tornarmos uma empresa cada vez mais consciente e de caráter ilibado.

Comitê de Ética



SHIS QL 8 Conjunto 1, Casa 13
Lago Sul, Brasília, DF
CEP: 71620-215

integridade@santiagoac.adv.br

(61) 3254-5431

www.santiagocompliance.com.br

